



DECRETO nº 10/2018 de 14 de Fevereiro de 2018
(Mural 14/02/2018)

ATOS RELACIONADOS:

[DECRETO nº 126/2017](#)

ALTERA PARCIALMENTE DECRETO Nº 126/2017 QUE REGULAMENTA A ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA MENSAL DO LIVRO FISCAL E A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN A SER REALIZADA POR MEIO DO "SOFTWARE" DEISS, DISPÕE SOBRE A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL RÜCKERT, Prefeito Municipal de Picada Café, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e DECRETA:

Art. 1º Altera o prazo de entrega da Declaração Eletrônica do ISSQN - DEISS referente a competência janeiro de 2018, devendo se dar até as 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2018.

§ único A data de vencimento do imposto permanece inalterado.

Art. 2º Para dispensa de entrega da DEISS mensal e da adesão a NFS-e, deverão se dar nos casos de empresas que possuem atividades de prestação de serviços elencadas em seu CNPJ, porém não as exercem.

§ 1º A referida dispensa deverá ser solicitada mediante requerimento por escrito do Contador, proprietário e/ou Sócio da Empresa, com as devidas justificativas.

§ 2º No momento em que a Empresa passar a exercer a atividade ora dispensada, deverá fazer novo requerimento solicitando a inclusão da referida atividade em seu cadastro municipal.

Art. 3º Fica facultada a posse de Recibo Provisório de Serviço - RPS, nas situações constantes do Art. 18.

Art. 4º Permanecem aplicáveis as disposições do [decreto nº 126/2017](#) que não forem conflitantes com o disposto nesse Decreto.

Art. 5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 14 de fevereiro de 2018.

DANIEL RUCKERT
Prefeito Municipal

RÚBIA MICHAELSEN
Secretária

Este texto não substitui o publicado no Mural 14/02/2018